



LEI MUNICIPAL N.º 457/2016

Súmula: Oficializa a instituição das Competições Escolares no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica Oficializada a instituição das Competições Escolares santamarienses no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º As Competições Escolares santamarienses, denominadas CESMO, serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal da educação e secretaria do Esporte, a qual definirá o calendário anual, as modalidades e o regulamento geral da competição.

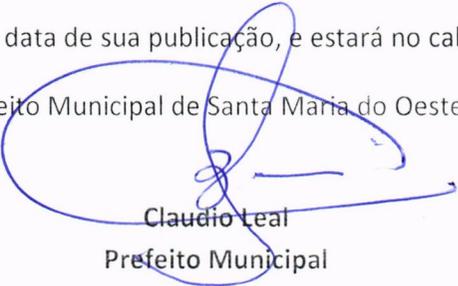
Art. 3º São objetivos do CESMO:

- I- Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
- II- Oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar;
- III- Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;
- IV- Propiciar situações para educação através do esporte;
- V- Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município;

Art. 4º Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município serão convidadas à participar do CESMO, nos níveis de ensino fundamental, médio, técnico e escolas especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e estará no calendário escolar de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Dezembro de 2016.


Claudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/12/16
JORNAL Conselho de Cidadãos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

Nº 007/2016

AUTORIA: JORLEI GEFFER

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: “Oficializa a instituição das competições escolares no âmbito do município de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.”

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 31/10/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: 31/10/2016

Sala das Sessões, em : UNANIMIDADE

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 07/11/2016

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 16/11/2016

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2016

Súmula: Oficializa a instituição das Competições Escolares no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

Art. 1º Fica Oficializada a instituição das Competições Escolares santamarienses no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º As Competições Escolares santamarienses, denominadas CESMO, serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal da educação e secretaria do Esporte, a qual definirá o calendário anual, as modalidades e o regulamento geral da competição.

Art. 3º São objetivos do CESMO:

I- Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania:

II- Oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar:

III- Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo:

IV- Propiciar situações para educação através do esporte:

V- Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município:

Art. 4º Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município serão convidadas à participar do CESMO, nos níveis de ensino fundamental, médio, técnico e escolas especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e estará no calendário escolar de 2017.

Santa Maria do Oeste, 17 de outubro de 2016.

Recebi em 17/10/16
às 09 horas e 45 min.


Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral


JORLEI GEFER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O esporte aliado a educação ainda é o melhor caminho contra as drogas, preconceito e discriminação?

O esporte não é só importante para os jovens ficarem longe das drogas, mas serve como um instrumento valioso, o qual tem o poder de transformar vidas. Faz com que os jovens criem valores, que serão muito utilizados ao longo da vida. Mais do que medalhas, a prática desportiva possibilita que a nossa juventude trilhe um caminho voltando para o bem, um caminho saudável e com futuro brilhante.

Qual a importância da integração dos alunos das escolas públicas

Os jogos promovem uma interseção entre jovens de várias idades e classes sociais, o que mostra que preconceito não tem vez. Uma vez que os jogos se tornam um espaço democrático, é possível que as pessoas aprendam com as diferenças, onde o espírito competitivo é incentivado e distinções de raça e classe social são minimizadas. O esporte traz isso de bom: disciplina, foco, respeito às regras e ao adversário.

Qual o legado para os jovens que participam visando 2016?

Quero ir além. É claro que desejamos que nossos atletas sejam as estrelas em nossa cidade. Porém, mais do que formar desportistas, o objeto é ajudar na formação de cidadãos que saibam o verdadeiro significado de lutar, de perseverar nos objetivos diários e de crescer em cada obstáculo que a vida impõe.

Qual a importância do esporte no contexto educacional?

O esporte ensina a ganhar e a perder, é fundamental na vida. Para dar um passo, às vezes é preciso dar dois para trás. A união entre esporte e educação deve ser o caminho para um futuro melhor de nossa juventude. Cadernos, apostilas, bolas, raquetes são os instrumentos que levam meninos e meninas a acreditar que é possível vencer e serem campeões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

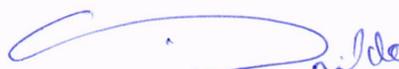
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 007/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JORLEI GEFFER. **SUMULA: OFICIALIZA A INSTITUIÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

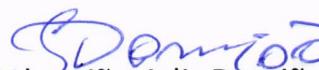
Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 007/2016, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2016.


Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente


Adelar Agnes
Secretário


Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 007/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JORLEI GEFFER. **SUMULA: OFICIALIZA A INSTITUIÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 007/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro